

REGULAMENTO

CAMPANHA CONECTCAR EMPRESAS E MASTER DRIVER BRASIL 2026

A. OBJETIVOS

1. O presente regulamento ("Regulamento") tem como objetivo estabelecer as condições de participação à **CAMPANHA CONECTCAR EMPRESAS E MASTER DRIVER BRASIL 2026** ("**Benefício**"), ofertada pela **CONECTCAR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO E SOLUÇÕES DE MOBILIDADE ELETRÔNICA S.A.**, sociedade com sede na Rua Funchal, nº 418, Edifício E-Tower, 10º andar - Conjunto 1002, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.577.631/0002-99 ("**ConectCar Empresas**"), patrocinadora da **PX COMUNICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Itajubá, 768, Bom Retiro, Joinville/SC, CEP 89223-200, inscrita no CNPJ sob o nº 57.738.811/001- ("Agência PX"), coprodutora do programa estilo reality show denominado Master Driver Brasil 2026 ("**Master Driver Brasil 2026**").

2. Este **Benefício** visa prestigiar exclusivamente os novos usuários pessoas jurídicas ("**Novos Usuários**") que realizarem a aquisição de Adesivo da **ConectCar Empresas** através da *Landing Page* específica, desde que façam adesão ao Plano ConectCar Empresas durante o período de sua vigência ("**Vigência**").

3. Os **Novos Usuários** descritos neste Regulamento, ao aderirem ao Plano ConectCar Empresas através deste **Benefício**, terão a isenção da taxa de adesão ("**Adesão**"), e da taxa de mensalidade ("**Mensalidade**") da **ConectCar** por 12 (doze) meses, a contar da data da contratação. A partir do 13º (décimo terceiro) mês, a Mensalidade será no valor de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos) por mês por Adesivo, que será descontada automaticamente de seu saldo disponível na **ConectCar Empresas**, sujeito a reajuste conforme previsto no *site* da **ConectCar**, enquanto estiver ativa a adesão sob este **Benefício**.

3.1 O Plano ConectCar Empresas possui uma Mensalidade por cada veículo cadastrado. Ao aderir ao Plano ConectCar Empresas, os **Novos Usuários** deverão cadastrar um valor de saldo mínimo, o qual será lançado no extrato de sua conta **ConectCar Empresas** através de: (i) cartão de crédito, sujeito a taxa de processamento; (ii) PIX, com crédito instantâneo; (iii) boleto bancário, com crédito em até 02 (dois) dias úteis após a compensação financeira; ou (iv) boleto flash, com crédito em até 01 (uma) hora, pagando o boleto no banco emissor das 9h às 18h em dias úteis, sujeito a uma taxa adicional de R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos), a fim de garantir o funcionamento do serviço do Adesivo, bem como assegurar o pagamento dos valores correspondentes a toda e qualquer utilização,

passagens automáticas em praças de pedágio de concessionárias, empresas conveniadas, aquisição de bens e/ou serviços, incluindo lançamentos de Mensalidade e outras tarifas devidas pelos **Novos Usuários**, previstas no Termo de Adesão Único para Serviços ConectCar, disponível em seu site.

4. Caso seja necessário realizar a substituição do Adesivo, os **Novos Usuários** poderão solicitá-lo através do *site* da **ConectCar Empresas**, na área logada do cliente, mediante o pagamento de taxa no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por novo Adesivo, independente da categoria ou quantidade de eixos do veículo cadastrado.

B. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

5. Este **Benefício** é de livre participação aos **Novos Usuários** pessoas jurídicas, conforme descrito neste Regulamento.

6. Para serem beneficiados, os **Novos Usuários** deverão adquirir o Adesivo da **ConectCar Empresas** através da página de divulgação *Landing Page* específica da **ConectCar Empresas** para este **Benefício**, contratar o Plano ConectCar Empresas durante o período de Vigência.

7. Não há vinculação deste **Benefício** a qualquer modalidade de sorteio ou pagamento de taxa para participação, mas sim única, e tão somente, a observância dos termos deste Regulamento.

C. PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

8. Os **Novos Usuários** deverão adquirir Adesivo da **ConectCar Empresas** através da *Landing Page* exclusiva deste **Benefício** e contratar o Plano ConectCar Empresas para terem direito ao **Benefício** previsto neste Regulamento.

9. Ao receberem o Adesivo, os **Novos Usuários** descritos neste Regulamento deverão acessar o Portal Frotas da **ConectCar Empresas** para ativar o Adesivo, etapa necessária para a utilização dos serviços, devendo obrigatoriamente escolher o Plano ConectCar Empresas, durante a Vigência deste **Benefício**. Os **Novos Usuários** receberão através do e-mail cadastrado o login para acesso ao Portal Frotas da **ConectCar Empresas**.

10. Os **Novos Usuários** deverão associar a placa do veículo automotor leve ou pesado (exceto motocicleta, triciclo e assemelhado), incluir um meio de pagamento para efetivação das recargas a fim de garantir o funcionamento do Adesivo, através do débito dos valores correspondentes à utilização dos serviços da **ConectCar Empresas**, conforme características do Plano contratado, a fim de

serem elegíveis ao **Benefício** descrito neste Regulamento.

11. A participação neste **Benefício** e a adesão aos serviços da **ConectCar Empresas** significa que os **Novos Usuários** concordam, expressa e automaticamente, com todas as condições previstas neste Regulamento, e aderem ao Termode Adesão Único para Serviços ConectCar disponível na página principal do seu *site* oficial.

12. As condições e atualizações comerciais do presente **Benefício** estão contidas no *site* oficial da **ConectCar Empresas** e na área logada do cliente, bem como as condições de reajuste de preço estão contidas no Termo de Adesão Único para Serviços **ConectCar**.

D. VIGÊNCIA

13. A Vigência deste **Benefício** terá início em 04 de agosto de 2026 e encerramento em 31 de outubro de 2026.

E. RESTRIÇÕES DO BENEFÍCIO

14. Este **Benefício** é intransferível e será concedido aos **Novos Usuários** descritos neste Regulamento, vinculado por CNPJ da pessoa jurídica, para adesão do Plano ConectCar Empresas, pelo tempo de sua Vigência.

15. O presente **Benefício** não é cumulativo com campanhas ou promoções já existentes ou que vierem a ser promovidas pela **ConectCar Empresas**, ainda que em condições mais vantajosas, e perdurará somente enquanto vigente o Plano ConectCar Empresas.

16. Caso o meio de pagamento escolhido pelos **Novos Usuários** não efetive a(s) recarga(s), o **Benefício** ora concedido poderá ser interrompido. Caso haja o cancelamento da prestação de serviços da **ConectCar Empresas**, os **Novos Usuários** poderão não ter direito ao mesmo **Benefício** descrito neste Regulamento em futuras adesões.

F. CONDIÇÕES GERAIS DO BENEFÍCIO

17. Este **Benefício** poderá ser alterado, ampliado, reduzido, suspenso ou cancelado, em razão do encerramento desta campanha ou por qualquer outro motivo que leve à sua interrupção ou extinção, a qualquer momento e a exclusivo critério da ConectCar Empresas e/ou da Master Driver Brasil 2026, mediante comunicação prévia aos Usuários com 30 (trinta) dias de antecedência.

18. As dúvidas e reclamações que não puderem ser solucionadas por meio da aplicação do presente Regulamento e do Termo de Adesão Único para Serviços da ConectCar deverão ser direcionadas pelos **Novos Usuários à ConectCar Empresas** por meio de qualquer dos Canais de Atendimento oficiais disponíveis.

19. Este **Benefício** não está sujeito a qualquer espécie de sorteio, competição ou operação assemelhada, não se enquadrando nas modalidades de distribuição gratuita de prêmios previstas na Lei nº 5.768/1971 e outras legislações semelhantes, e, portanto, não está sujeito aos seus termos, inclusive no que se refere à necessidade de obtenção de autorização prévia.

20. A escolha, contratação e adesão ao Plano ConectCar Empresas com o **Benefício** descrito neste Regulamento é de livre escolha dos **Novos Usuários** e não constitui nenhum vínculo de fidelidade com a **ConectCar Empresas**, ficando a exclusivo critério do consumidor o tempo de permanência com o serviço.

21. **Aplicam-se ao presente Regulamento todas as disposições previstas no Termo de Adesão Único para Serviços ConectCar, disponível na página principal do seu site oficial.**

São Paulo/SP, 04 de agosto de 2026.

**CONECTCAR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO E SOLUÇÕES DE
MOBILIDADE ELETRÔNICA S.A.**